

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC Nº 0011/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviços especializados em manutenção de equipamento de som para o plenário da Câmara Municipal de Natércia-MG, conforme descrição e especificações constantes no anexo I.

##### 1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Conforme descrição e especificações constantes no Anexo I neste instrumento convocatório.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de manutenção do equipamento de som do Plenário da Câmara Municipal de Natércia-MG é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas realizadas no local.

O sistema de som é essencial para a condução das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas, possibilitando que vereadores, servidores e cidadãos tenham condições adequadas de comunicação, escuta e registro dos trabalhos legislativos.

Problemas técnicos ou falhas no equipamento comprometem a clareza e a transparência dos debates, além de dificultarem a acessibilidade e a participação da população nas atividades da Casa Legislativa. Dessa forma, a manutenção preventiva e corretiva garante maior vida útil ao sistema, evita interrupções das sessões e assegura a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos legislativos de forma transparente, eficiente e acessível, preservando a boa condução das atividades institucionais da Câmara Municipal.

A forma de contratação foi definida pelo despacho do Presidente embasada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, e pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, referendando o Estudo Técnico Preliminar.

#### 3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas,

---

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000  
Email: camara\_natercia@hotmail.com  
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672  
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

**3.2** Os serviços serão recebidos pela Responsável pelo setor de Almojarifado da Câmara Municipal de Natércia-MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Praça Antônio Virgílio da Silva, nº 180, Centro, Natércia/MG, CEP 37.524-000.

## **4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**4.1** O Setor de Almojarifado será o responsável pela fiscalização dos serviços em que compete este processo observando todos os aspectos adquiridos (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

## **5 PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** A presente contratação vigorará até 31 de dezembro de 2025, sendo o prazo de fornecimento de 15 (quinze) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento.

## **6 DO CONTRATO**

**6.1.** Tendo em vista o valor a ser contratado e que a entrega será imediata, não será elaborado contrato, conforme Inc. I do Art. 95 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

**7.1** Os serviços constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma só vez, após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitação dessa Câmara Municipal de Natércia-MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**7.2** A Câmara Municipal de Natércia - MG reserva-se o direito de não receber os serviços licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

## **8 DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**8.2** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



**8.3** Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

**8.4** O pagamento somente se dará após entregues os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

## 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 0101 01 031 0031 4 001 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - FICHA 008.

## 10 FORNECIMENTO

**10.1** Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

**10.2** A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

**10.3** No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

**10.4** Os serviços constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma vez após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia - MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

## 11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

**11.1** No anexo II, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 1.196,67 (mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), com base na variação de valores praticados no mercado.

**SAULO RÉGIS DE VILAS BÔAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Natércia  
Legislatura 2025-2028  
Ano 2025

---

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000  
Email: camara\_natercia@hotmail.com  
Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672  
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br